



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.097 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), destinado à aquisição de equipamentos para agroindústria.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Apoio Administrativo

Ação: 2.053 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Agricultura

Fonte de Recursos: 52 – Convênio Minist. Agric., Pecuária e Abastecimento

Valor: R\$ 234.833,66

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º será utilizada a fonte de recursos por excesso de arrecadação por assinatura do convênio nº 872.752/2018.

Artigo 4º – Os recursos para atender ao Crédito Especial referente à contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 27 de maio de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito